



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (011) 483-4333 - Fax: (011) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-08

LEI N.º 2.134/98

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do
Município para o exercício de 1.999, a preços de JULHO de 1.998, estimando as
receitas em R\$ 52.400.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil
reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão
atualizados sempre que a variação do IGP/FGV atinja dez pontos percentuais
(10%).

Parágrafo 1º - Cada atualização se fará na data em
que divulgado o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo 2º - O primeiro calculo de atualização se
fará tomando-se como mês base o de JULHO de 1.998.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade
com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.950.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 350.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 3.430.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 34.710.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	R\$ 3.205.000,00	R\$ 52.145.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 55.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00	R\$ 255.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 52.400.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	3.426.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	600.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	1.850.000,00
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	1.700.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.480.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	1.710.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	12.268.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$	1.228.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	11.910.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	R\$	270.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	9.400.000,00
SECRET. DA CRIANÇA, ADOLESCENTES E SOCIAL	R\$	860.000,00
SECRETARIA IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA	R\$	130.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	680.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	3.888.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ **52.400.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 38.153.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.246.000,00	R\$ 43.399.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 5.800.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 501.000,00	R\$ 9.001.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ **52.400.000,00**



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

ARTIGO 4º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base da variação do FIPE/SP.

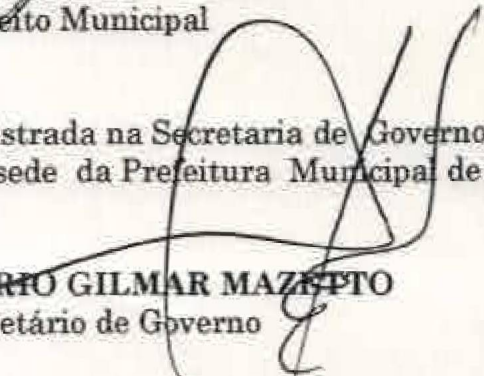
ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 6º - Esta Lei vigorará à partir de 01 de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 23 de Dezembro de 1998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo